

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: caodh@mpms.mp.br

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**MARACAJU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEDUC) NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**

O Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República Eduardo Gonçalves e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, no âmbito do Procedimento Administrativo n. 04/2015, da Promotoria de Justiça de Maracaju-MS, e do Inquérito Civil n. 1.21.001.000379/2014-76, da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS, instaurados para implantação e acompanhamento do projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC) em Maracaju-MS com o intuito de verificar a efetividade dos programas do MEC/FNDE no município, convocam Audiência Pública, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2019, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Maracaju/MS, localizada na Rua Francisco Marcondes, 201, Centro, em Maracaju/MS, com o objetivo de prestar contas sobre os trabalhos desenvolvidos no projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC), com os respectivos resultados. Da Audiência Pública será lavrada, em até 20 (vinte) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo disponibilizada aos interessados após o referido prazo. As inscrições são necessárias apenas para aqueles que quiserem fazer o uso da palavra e podem ser realizadas na Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaju/MS, situada na Rua Appa, 141 - Centro, Tel (67) 3454-3320 ou 3454-1021, ou por meio do endereço eletrônico: 2promotoriamaracaju@mpms.mp.br, até as 18 horas do dia 29 de outubro de 2019, estando o número de participantes limitado à capacidade do auditório.

Divulgue-se o presente Edital.

De Dourados para Maracaju, 15 de outubro de 2019.

ESTÉFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

EDUARDO GONÇALVES
Procurador da República
REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Projeto “MPEDUC” em Maracaju-MS

Data: 29 de outubro de 2019.

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal – Rua Francisco Marcondes, 201, Centro, Maracaju/MS

O Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República Eduardo Gonçalves, em parceria com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maracaju/MS Estéfano Rocha Rodrigues da Silva, conforme previsto no artigo 27, inciso IV, da Lei n° 8.625/1993; no artigo 1° da Resolução n° 82/2012/CNMP; no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n°72/1994; e no artigo 46 da Resolução n° 15/2007-PGJ e art. 22 da Res. CSMPPF n.º 87/2010, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos seguintes:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° - A audiência pública será realizada com o objetivo de prestar contas sobre os trabalhos desenvolvidos no projeto Ministério Público pela Educação (MPEDUC), com respectivos resultados.

Art. 2° - Caberá ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva e ao Procurador da República Eduardo Gonçalves presidirem os trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

Parágrafo único. São prerrogativas dos Presidentes da sessão:

- a) Designar um ou mais secretários que os assistam;
- b) Realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- c) Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- d) Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- e) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- f) Prorrogar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil, e decidir sobre a pertinência de alguma questão, mesmo após esgotado o tempo da audiência pública.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Para participar dos debates, poderá ser feita prévia inscrição pessoalmente no endereço da Promotoria de Justiça da Maracaju/MS, situada na Rua Appa, 141 - Centro, das 8 h às 11 h e das 13 h às 18 h, ou por meio do endereço eletrônico: 2promotoriamaracaju@mpms.mp.br, até as 18 horas do dia 29 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de tempo, poderão ser realizadas inscrições durante a realização da audiência pública. A ordem de inscrição determinará a sequência dos questionadores.

Art. 4º - O(s) a(s) expositores(as) fará(ão) uso da palavra por 10 (dez) minutos no máximo e os questionamentos aos expositores terão o prazo máximo de duração de 3 (três) minutos, podendo ser aumentado ou diminuído com a aprovação da maioria simples dos participantes.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 5º - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização da Audiência Pública.

Art. 6º - A Audiência Pública será realizada no dia 29 de outubro de 2019, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Maracaju-MS, localizado na Rua Francisco Marcondes, 201, Centro, Maracaju/MS.

Art. 7º - A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais e, conforme disciplinada neste regimento, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados no transcorrer desta.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações e outras formas de registro.

Art. 8º - A audiência será presidida pelos membros indicados no *caput* do artigo 2º, os quais, após leitura do objeto da sessão, iniciarão os trabalhos com a concessão da palavra aos expositores, com posterior discussão com os interessados presentes.

Art. 9º - Podem participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência ou que, pela experiência profissional e/ou acadêmica, possam contribuir para o esclarecimento do objeto da sessão, mediante convite prévio da presidência da Audiência Pública.

§ 1º. As manifestações versarão, obrigatoriamente, sobre assuntos que digam respeito ao objeto da audiência, podendo o presidente advertir o participante quando agir ou fizer uso da palavra sobre assunto em desconformidade com a presente disposição (escolher uma ou outra opção) e cassar a palavra, na hipótese de renitência;

§ 2º. As discussões poderão ser divididas por temas (blocos) e poderão ter o encerramento prorrogado ou antecipado, a critério da presidência.

§ 3º. Não será permitido o uso indevido da palavra para ataque pessoal, incontinência verbal ou manifestação de cunho político/partidário;

Art. 10 - Poderá ser emitida declaração de comparecimento pela Promotoria de Justiça de Maracaju/MS, após a realização da Audiência Pública, para os participantes que a solicitarem até o início da sessão, apresentada a devida justificativa.

Art. 11 - Concluídas as exposições e as intervenções, os Presidentes darão por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão, sendo que a ata sucinta será lavrada e disponibilizada aos interessados pela Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaju/MS, após vinte dias da realização do evento, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

§ 1º. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues aos Presidentes dos trabalhos durante o trâmite da Audiência Pública;

§ 2º. A ata será subscrita pelos Presidentes da Sessão, pelos expositores e por uma instituição da sociedade civil presente na Audiência Pública;

Art. 12 - Ao final dos trabalhos, os Presidentes da Audiência efetivarão:

I- Lavratura de Ata Circunstanciada sucinta, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua realização, em atendimento ao previsto no Artigo 49 da Resolução nº 15, de 27 de novembro de 2007, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e no Artigo 22, § 3º, da Resolução nº 87, de 6 de abril 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

II- Encaminhamento da Ata da Audiência e seu extrato ao Procurador-Geral de Justiça para ciência, providências e publicação, conforme dispõem os §§ 1º e 2º, do art. 49, da Resolução supracitada, bem como à Coordenação do MPEDUC para inclusão no sítio eletrônico;

III- Encaminhamento, a seu critério, da Ata da Audiência e seu extrato aos gestores públicos da respectiva área para conhecimento e providências que entenderem cabíveis;

IV- No caso de surgimento de matérias afetas à atribuição de outra Promotoria de Justiça, em havendo a necessidade de medidas de modo a evitar o perecimento de direitos, encaminhamento das conclusões e respectivos documentos ao Promotor de Justiça com atribuição na área. Não havendo medidas urgentes a serem tomadas, tais informações serão encaminhadas oportunamente, ao final da execução do programa.

V- Ao final do programa, será efetuada a produção de relatório, com sugestão de alguma das seguintes providências: a) celebração de termo de ajustamento de conduta; b) expedição de recomendações; c) instauração de inquérito civil ou policial; d) ajuizamento de ação civil pública; e) divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas, em prazo razoável, diante da complexidade da matéria (Art. 6º, da Resolução n. 82/2012-CNMP).

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 13 - A Audiência Pública será ampla e previamente divulgada pelos meios de comunicação, notadamente no sítio eletrônico do MPF, MPMS e MPEDUC, e o extrato do edital publicado no DMPF-e – Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É facultado aos Representantes do Ministério Público convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas e afins, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência.

De Dourados para Maracaju, 15 de outubro de 2019.

ESTÉFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

EDUARDO GONÇALVES
Procurador da República